



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – TP**

**MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 17, de 23.01.97 e o decidido nesta data em Sessão do Tribunal Pleno, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, editada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 20/2010-TJAM, que trata da ratificação da instalação do Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e, a necessária conformidade de suas atividades com os atos emanados do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atenção às suas atribuições institucionais conferidas pela Constituição Federal em vigor, nos termos do art. 103-B, § 4º, inciso I;

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe a Lei nº 12.106/2009, referente ao monitoramento e fiscalização do Sistema Carcerário, assim como a Resolução nº 96/2009 editada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o referido tema e o Projeto “Começar de Novo”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da resolução 214/2015 - CNJ, pelo qual o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) fica diretamente vinculado à Presidência de cada Tribunal de Justiça da Federação;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a instalação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, instituído pela Resolução nº 005/2009-TJAM e modificada pela Resolução nº 20/2010-TJAM, com a denominação de **Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário**, e reestruturá-lo, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nos seguintes termos.

**Art. 1º-** O Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas será constituído por:

**I - 01** Desembargador, que será o Supervisor do Grupo, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais;

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**II** - 01 Juiz de Direto, escolhido dentre os que detêm jurisdição criminal ou de execução penal, que será o Coordenador do Grupo, atuando, preferencialmente, sem prejuízo da atividade jurisdicional;

**III** - 01 ou mais Juízes de Direito escolhidos dentre os que detêm jurisdição criminal, de execução penal ou de infância e juventude, que atuarão como Colaboradores ou para assessoramento do GMF, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.

**Parágrafo único** - Os Juízes que atuarão como Colaboradores ou para Assessoramento do GMF serão indicados pelo Desembargador Supervisor do Grupo, para designação formal pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas.

**Art. 2º**- Os desembargadores e Juízes de Direito designados pela Presidência para compor o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização (GMF) terão mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução, por decisão motivada.

**Art. 3º**- O Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas contará com a seguinte estrutura de apoio administrativo mínimo:

- 01 analista judiciário;
- 01 auxiliar judiciário;
- 01 profissional da área de saúde;
- 01 pedagogo;
- 01 assistente social.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**Parágrafo Único-** Não havendo disponibilidade de servidores deste Tribunal de Justiça, para, com exclusividade, atuar junto ao Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, serão designados servidores de qualquer unidade judiciária para o apoio administrativo do GMF, sem prejuízo de suas atividades nas Unidades Judiciárias originárias, respeitada a compensação financeira pela carga horária excedente, a título de pagamento da gratificação pertinente.

**Art. 4º** A Presidência do Tribunal de Justiça, por meio dos setores próprios, providenciará, além dos recursos humanos, materiais de expediente, móveis e materiais de tecnologia da informação para garantir de forma eficaz e contínua o desempenho das atividades do GMF, incluindo-se aí, os equipamentos de vídeo conferencia para realizações de atividades, dentre elas, reuniões entre os GMF e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema e Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

**Parágrafo Único** - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá delegar ao Desembargador Supervisor do Grupo poderes para providenciar os instrumentais relacionados neste artigo.

**Art. 5º**- Compete ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amazonas, de acordo com o art. 6º da Resolução 214/2015 - CNJ, sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e por este Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

I - fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de presos do sistema carcerário;

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**II** - fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo;

**III** – produzir relatório mensal sobre a quantidade das prisões provisórias decretadas e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;

**IV** – produzir relatório mensal sobre a quantidade de penas e medidas alternativas aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade, e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal:

**V** – produzir relatório mensal sobre a quantidade de internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil e acompanhar o tempo de sua duração;

**VI** – fiscalizar e monitorar a ocorrência de internação provisória por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, oficiando ao responsável pela extrapolação do prazo;

**VII** – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de benefícios ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas com competência de execução penal;

**VIII** – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de pedidos de reavaliação ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas Varas de Infância e Juventude com competência para execução de medidas socioeducativas;

**IX** – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais;

**X** – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medida de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**XI** – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação, sistematizando os relatórios mensais e assegurando sua padronização, garantida a alimentação de banco de dados de inspeções nacional e local, caso este exista, para acompanhar, discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;

**XII** – fiscalizar e monitorar a regularidade e funcionamento das audiências de custódia, mantendo atualizado o preenchimento do sistema correspondente;

**XIII** – receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

**XIV** – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário amazonense;

**XV** – representar providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;

**XVI** – representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;

**XVII** – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

**XVIII** – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil;

**XIX** – propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes;

**RESOLUÇÃO N° 06/2016 – MODIFICA** a Resolução n° 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução n° 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr - Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 - Manaus - AM

**XX** – coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

**XXI** – promover iniciativas voltadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório do Estado do Amazonas de sua abrangência incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;

**XXII** – desenvolver programas de visita regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de internação de adolescentes, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;

**XXIII** – fomenlar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos de Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contato a respeito deles;

**XXIV** – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação do GMF para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicado, a todo tempo, qualquer alteração no plano.

§ 1º - Para efetivação dos incisos I, III, IV e XII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), regulamentado pelo CNJ.

§ 2º - Para cumprimento dos incisos II, V, VI, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNAACL).

§ 3º - Para efetivação dos incisos I, VII, VIII, XIV, deste artigo, o GMF incentivará a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), regulamentado pelo CNJ, para permitir a gestão efetiva de dados e informações relativos à execução penai e ao cumprimento das medidas socioeducativas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

§ 4º - Para cumprimento dos incisos IX, X e XI, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) e do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS), regulamentados pelo CNJ.

**Art. 6º-** O Grupo de Monitoramento e Fiscalização (DMF) absorverá as estruturas já existentes, inclusive os programas de reinserção social em andamento no Tribunal, sem prejuízo do funcionamento destes que ficarão subordinados ao GMF e suas diretrizes. em consonância com o Plano de Gestão do DMF.

§ 1º- Os dirigentes dos programas de inserção social em andamento no Tribunal de Justiça serão indicados pelo Desembargador Supervisor do GMF, para designação formal pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 2º- O Desembargador Supervisor do GMF poderá sugerir ao Presidente do Tribunal de Justiça as modificações e adequações dos programas de reinserção social em andamento, como também a implementação de novos programas.

**Art. 7º-** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador. **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – MODIFICA** a Resolução nº 20/2010-TJAM e reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e dá outras providências.